



## **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA HORUS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

Após submeter o pedido de impugnação apresentado a empresa Horus Serviços Médicos Eireli, ao Órgão Solicitante, este, assim, se manifestou:

“Acatamos o pedido de impugnação e julgamos procedente o mesmo, solicitamos a retificação e republicação do edital passando a constar o seguinte texto no mesmo.”

“14.5.2- O serviço deve estar sob Responsabilidade Técnica de um médico portador de título de especialista em Oftalmologia devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.”

“14.5.3- O corpo clínico deverá ser composto por: 1 (um) responsável técnico médico, devidamente registrado no CRM, portador de título de especialista em Oftalmologia, a ser comprovado por diploma ou outro instrumento análogo devidamente reconhecido pelo MEC;”

“Os integrantes da equipe técnica que forem realizar procedimentos cirúrgicos deverão comprovar aptidão para utilizar as técnicas cirúrgicas abaixo mencionadas mediante apresentação de certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento prático (*fellowship*):

I- Cirurgia de Catarata por Facoemulsificação (especialista em Segmento Anterior);

II- Cirurgia do Segmento Posterior (Retinólogo).” (Grifos no original)

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em vista do exposto, o edital sofrerá as alterações necessárias e será republicado com nova data para a realização do certame.

Volta Redonda, 14 de maio de 2021

José Eduardo Cardoso Coradine  
Pregoeiro  
CPL/FMS/SMS/PMVR